



**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 08 DE 03 MARÇO DE 2017  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei no. 12.824, de 05 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de junho de 2013, com decreto presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pg. 01, com a Resolução nº 23-CONSUN/UNIFESSPA, de 18 de maio de 2016, e ainda considerando o disposto no artigo 36 da Lei nº 8.112/90 e na Resolução nº 006/2015, torna público Edital de Remoção para Servidores Técnico-Administrativos, no âmbito da Unifesspa, segundo as disposições da legislação vigente.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital regulamenta o Concurso de Remoção da Unifesspa, que consiste na remoção a pedido, no interesse da administração, de acordo com as vagas indicadas no item 3 deste Edital, destinadas a servidores ocupantes do cargo efetivo de **Assistente em Administração** da Unifesspa, compreendendo as seguintes Unidades: a) Sede (Marabá); b) Rondon do Pará; c) Xinguara; d) São Félix do Xingu; e) Santana do Araguaia.

1.2. A realização do processo seletivo, compreendendo inscrição, seleção, julgamento de recurso e homologação do resultado final será realizada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

**2- DO PRÉ-REQUISITO**

2.1. Poderão participar do presente certame os servidores empossados e em exercício até a data de publicação do presente Edital, inclusive os que estiverem cumprindo estágio probatório.

**3- DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

3.1. O presente Concurso de Remoção obedecerá, para fins de definição das movimentações resultantes, ao seguinte quadro de vagas:

<b>CARGO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
Assistente em Administração	Rondon do Pará	01

**4- DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição no Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico da Unifesspa, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas através de processo, constituído por formulário de inscrição disponível, no período de 08 a 10/03/2017, no site da Unifesspa.



4.2.1. As informações fornecidas pelo candidato são de sua responsabilidade; constatada falta de verossimilhança em alguma delas, o candidato será eliminado do certame, independentemente da fase em que este se encontre.

## **5- DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção se dará, em uma única etapa de classificação, onde será avaliada a correspondência idêntica entre o cargo ocupado pelo candidato e a vaga de remoção pretendida;

5.2. Havendo mais de um servidor concorrendo à vaga para o cargo, serão considerados, para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos:

I. Maior tempo de serviço em cargo efetivo na Unifesspa, no campus onde se situa sua Unidade de lotação de origem;

II. Maior tempo de serviço público federal, em cargo efetivo;

III. Maior titulação acadêmica;

IV. Maior idade.

## **6- DO RESULTADO**

6.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, com base nos critérios do item 5.

6.2. O resultado da seleção será divulgado até a data provável de 13 de março de 2017, no site da Unifesspa.

6.3. Caberá recurso a ser interposto pelo candidato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.

6.4. O recurso deverá ser protocolado e endereçado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, situada na Avenida dos Ipês com Rua J, Loteamento Cidade Jardim, em envelope lacrado assinado pelo recorrente, contendo na parte externa o nome do servidor.

6.5. Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação do resultado final.

## **7- DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO**

7.1. O servidor deverá permanecer prestando serviços na Unidade de origem até a efetivação da Portaria de Remoção, que estará condicionada ao suprimento da vaga por novo servidor, em conformidade com o exposto no artigo 17 da Resolução 006/2015.

7.2. As despesas de deslocamento decorrentes do processo seletivo de remoção correrão exclusivamente às expensas do candidato, estando ciente de que não fará jus a ajuda de custo, indenização de transporte e demais verbas indenizatórias relativas ao deslocamento, tendo em vista a presente movimentação não se tratar de remoção de ofício.



7.4. O servidor terá, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria de Remoção, para entrar em exercício na Unidade de destino.

7.4.1 O prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, para garantir a eficiência e o interesse público.

7.5. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos após a exoneração da função ocupada.

## **8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.2. Os pareceres individuais sobre os recursos interpostos e previstos no presente Edital serão encaminhados ao e-mail informado pelo candidato na inscrição

8.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

**FERNANDA CARLA LIMA FERREIRA**

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica, no exercício da Reitoria